



Freguesia de Parada – Município de Carregal do Sal

Contribuinte: 507073614

EDITAL

ADELINO MORGADO CARNEIRO, Presidente da Junta de Freguesia de Parada:

Torna público que a Junta de Freguesia, na sua reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2016 deliberou por unanimidade aprovar a proposta a seguir transcrita, referente à criação de Taxa de Arranjo de Campas do Cemitério:

“PROPOSTA: IMPLEMENTAÇÃO DA TAXA DE ARRANJO DE CAMPAS DO CEMITÉRIO.

Considerando que:

- a) A gestão e manutenção do Cemitério de Parada é da responsabilidade da Freguesia, através do seu órgão executivo;
- b) A Junta de Freguesia promove, periodicamente, toda a limpeza e manutenção do citado Cemitério;
- c) Tem sido frequente, também, o arranjo de algumas campas alienadas, nomeadamente ao nível da recolocação da campa e das pedras que a suportam, devido às condições climatéricas adversas, abatimento da terra e outros;
- d) A ação mencionada na alínea precedente, promovida pela Junta de Freguesia, ocorre pela falta de iniciativa dos respetivos familiares das pessoas falecidas e sepultadas no Cemitério, que não promovem o respetivo arranjo, constituindo no entanto sua exclusiva obrigação;
- e) A Junta de Freguesia substitui-se, assim, à respetiva ação de terceiros, não cobrando quaisquer taxas por falta de previsão regulamentar;
- f) Tal situação, a manter-se, vai continuar a constituir-se numa desigualdade generalizada, com favorecimento de alguns, sendo pois imperativo por cobro a esta evidência;

Face ao exposto **PROPONHO** que:

1 – Sempre que familiares das pessoas sepultadas no Cemitério da Freguesia de Parada forem avisados para procederem à realização, a expensas suas, dos respetivos trabalhos de arranjo e manutenção das campas (vulgarmente designado por levantamento das campas) e os mesmos não deem cumprimento em tempo determinado, a Junta de Freguesia poderá fazê-lo mas a título oneroso.

2 – Assim e em obediência ao número anterior, a Junta de Freguesia cobrará a respetiva taxa calculada nos termos da legislação em vigor, no montante de €20 (vinte euros) por ação.



Freguesia de Parada – Município de Carregal do Sal

Contribuinte: 507073614

3 – Para operacionalização e cumprimento da preparação da aprovação, com a participação dos interessados, sejam afixados Editais nos lugares do costume da Freguesia e no site do Município de Carregal do Sal www.carregal-digital.pt;

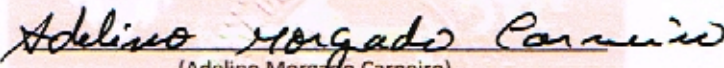
4 – Posteriormente, este assunto seja agendado na sessão da Assembleia de Freguesia.

5 – Após a aprovação esta taxa passará a fazer parte integrante da Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Parada, na parte respetiva.”

Face ao conteúdo da proposta, os interessados poderão no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do presente Edital, apresentar sugestões e reclamações, podendo dirigir-se pessoalmente à Sede da Freguesia, dirigir reclamação escrita por correio, ou através de email: jfparada@live.com

Parada, 24 de Maio de 2016.

O Presidente da Junta,


(Adelino Morgado Carneiro)